

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI GABINETE DO PREFEITO

PECRETO n° 002/2021

(de 11 de janeiro de 2021)

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 2° E 3° DO DECRETO MUNICIPAL N° 37/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada
mundialmente em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de contingenciamento de despesas e o redirecionamento de recursos para o combate a pandemia;

CONSIDERANDO a situação econômica desfavorável que atingiu severamente as contas municipais;

CONSIDERANDO a não observância do inciso I do artigo 150 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a possibilidade levantada no § 2°, artigo 9° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020; e

CONSIDERANDO as disposições nos Decretos Municipais, que versam sobre a prorrogação das medidas para o enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional.

DECRETA

 $Art.1^\circ$ FICAM revogados os artigos 2° e 3° do Decreto Municipal n° 37/2017 de 29 de dezembro de 2017. Prevalecendo a alíquota suplementar de 3%.





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI GABINETE DO PREFEITO

\$1° A alíquota suplementar de 3% prevalecerá até que se proceda, mediante ato, revisão anual na forma de novo cálculo atuarial.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1° de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.

Fernando Sérgio Lira Neto Prefeito Município de Maragogí Estado de Alagoas

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 11/01/2021 e publicado pela Secretaria Especial de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em 13/janeiro/2021.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS **DECRETO Nº 002/2021**

(De 11 de janeiro de 2021)

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada mundialmente em decorrência da pandemia do COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de contingenciamento de despesas e o redirecionamento de recursos para o combate a pandemia;

CONSIDERANDO a situação econômica desfavorável que atingiu severamente as contas municipais;

CONSIDERANDO a não observância do inciso I do artigo 150 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a possibilidade levantada no § 2°, artigo 9° da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020; e

CONSIDERANDO as disposições nos Decretos Municipais, que versam sobre a prorrogação das medidas para o enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional.

DECRETA

Art.1º FICAM revogados os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 37/2017 de 29 de dezembro de 2017. Prevalecendo a alíquota suplementar de 3%.

§1º A alíquota suplementar de 3% prevalecerá até que se proceda, mediante ato, revisão anual na forma de novo cálculo atuarial.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO **EXCELENTÍSSIMO SENHOR** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO Prefeito

> Publicado por: Ítalo Joseph Guedes Santos Código Identificador:4219FB4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 13/01/2021. Edição 1455 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/